MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Cerejeira", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Cerejeira", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Cerejeira", implantado na Chácara nº Chácara 61.A/99.1, com área de 43.149,35m² (quarenta e três mil cento e quarenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), oriunda da chácara nº 61.A/99, subdivisão do lote rural nº 21.A/22.A.1 e da chácara nº 99, oriunda do lote rural nº 7.B.1.1.1.1, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 72.692 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 11.051,81m² (onze mil e cinquenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), equivalente a 27,86% (vinte e sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II - como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 4.761,12m² (quatro mil setecentos e sessenta e um metros e doze decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como "áreas institucionais":

a) o lote urbano nº 60 da quadra nº 222, com área de 1.916,53m² (um mil novecentos e dezesseis metros e cinquenta e três decímetros quadrados); e

b) o lote urbano nº 55 da quadra nº 226, com área de 2.844,59m² (dois mil oitocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e nove decímetros quadrados); e

III - como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 100 da quadra nº 221, com área de 3.475,00m² (três mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondente a 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área de preservação permanente".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MENSAGEM Nº 23, de 2 de março de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 380, de 22 de fevereiro de 2022, foi aprovado o **Loteamento "Cerejeira"**, implantado na Chácara nº 61.A/99.1, com área de 43.149,35m² (quarenta e três mil cento e quarenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), oriunda da chácara nº 61.A/99, subdivisão do lote rural nº 21.A/22.A.1 e da chácara nº 99, oriunda do lote rural nº 7.B.1.1.1.1, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 72.692 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento *Cerejeira*, implantado nesta cidade de Toledo."**

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 11.051,81m² (onze mil e cinquenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), equivalente a 27,86% (vinte e sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Odilio Barbieri, Rua Alvino Francisco Paes, Rua José Francisco Paes, Rua Belmiro Carpiné, Rua Waldemar Fraga de Oliveira e Rua Lúcia Ponzoni Donassolo;

b) **como bens de uso especial**, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 4.761,12m² (quatro mil setecentos e sessenta e um metros e doze decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como "áreas institucionais":

b1) o lote urbano nº 60 da quadra nº 222, com área de 1.916,53m² (um mil novecentos e dezesseis metros e cinquenta e três decímetros quadrados); e

b2) o lote urbano nº 55 da quadra nº 226, com área de 2.844,59m² (dois mil oitocentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e nove decímetros quadrados); e

c) **bem de uso especial**, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº

100 da quadra nº 221, com área de 3.475,00m² (três mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), correspondente a 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "área de preservação permanente".

Para possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 380, de 22 de fevereiro de 2022

Aprova o **Loteamento "Cerejeira"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 20.451, de 2 de maio de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento "Cerejeira"**, implantado na Chácara nº 61.A/99.1, com área de 43.149,35m² (quarenta e três mil cento e quarenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), oriunda da chácara nº 61.A/99, subdivisão do lote rural nº 21.A/22.A.1 e da chácara nº 99, oriunda do lote rural nº 7.B.1.1.1.1, da Parte Leste do Perímetro "B", da Fazenda Britânia, localizada nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 72.692 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 20.451, de 2 de maio de 2019.

Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Cerejeira", conforme mapa que integra este Decreto:

I - Rua Odilio Barbieri;
II - Rua Alvino Francisco Paes;
III - Rua José Francisco Paes;
IV - Rua Belmiro Carpiné;
V - Rua Waldemar Fraga de Oliveira; e
VI - Rua Lúcia Ponzoni Donassolo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.155, de 23/02/2022

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 72.692 **Folha 1** **Toledo, 28/03/2019**

IMÓVEL: **CHÁCARA Nº 61.A/99.1** (sessenta e um.A/noventa e nove.um), com a área de **43.149,35m²** (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), oriunda da Chácara nº 61.A/99, Subdivisão do Lote Rural nº 21.A/22.A.1 e da Chácara nº 99, oriunda do Lote Rural nº 7.B.1.1.1.1, **da Parte Leste do Perímetro "B", da FAZENDA BRITÂNIA,** localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com os seguintes limites e confrontações: ao NORDESTE: Com a Sanga Pinheirinho, numa extensão de 84,20 metros, com a Chácara nº 61.A/99.2, com AZ 307°33'41" e extensão de 202,24 metros; a LESTE: Com a Chácara nº 61.A/99.2, com AZ 12°17'00" e extensão de 20,92 metros; a SUDESTE: Com a Chácara nº 61.A/99.2, com AZ 33°47'00" e extensão de 230,58 metros, com a mesma Chácara nº 61.A/99.2, com AZ 33°47'00" e extensão de 47,95 metros; ao SUDOESTE: Com a Rua Navílio Donassolo, com AZ. 307°10'25" e extensão de 125,29 metros e ainda em linha curva com desenvolvimento de 84,72 metros; ainda com a Rua Navílio Donassolo, com AZ. 318°10'43" e extensão de 121,00 metros; e ao NOROESTE: Com a Rua Navílio Donassolo, com AZ. 33°47'00" e extensão de 1,61 metros; e com o Lote Rural nº 6.C, com AZ. 43°32'00" e extensão de 326,81 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 65237. Proprietária: **BERTICELLI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA,** CNPJ 08.713.889/0001-66, com sede à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1567, Toledo-PR. Registros Anteriores: R.4/M-55.252, em 23/06/2015; e R.3/M-64.601, em 23/06/2016. Matrícula/Origem: M-66.677, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº dnvnY . d495v . 6JqQ3, Controle: WXs8G . AeVKb. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,79. Protocolo nº 283.527. MAM. Toledo-PR, 24/04/2019.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.1-72.692 - Toledo-PR, 28 de Março de 2019. Protocolo nº 283.527 - ÔNUS ANTERIOR/SERVIDÃO: Procedo esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está gravado com o seguinte ônus: **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** sobre a área de 1.597,19m², destinada à implantação de sistema de galeria de águas pluviais, entre o Loteamento Nascer do Sol e a Sanga Pinheirinho, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 669, de 31/07/2015, que declara de utilidade pública, a favor do **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** conforme R.5/M-55.252 e AV.2/M-66.677, ambas desta Serventia Imobiliária. Observação: O Município de Toledo, assume toda e quaisquer responsabilidade pela execução da obra da servidão objeto desta, comprometendo-se em requerer a autorização junto ao IAP de retiradas de árvores e replantio de novas mudas compensatórias, bem como refazer a cerca na divisa do imóvel se houver necessidade. SELO DIGITAL Nº dnvnY . d495v . 6JqQ3, Controle: WXs8G . AeVKb. Emolumentos: Não incidentes. MAM. Toledo-PR, 24/04/2019.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o selo 2ED34100-0332-4381-0439-038a0a0a7150
Documento assinado digitalmente por MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO em 28/03/2019
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec
.onr

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

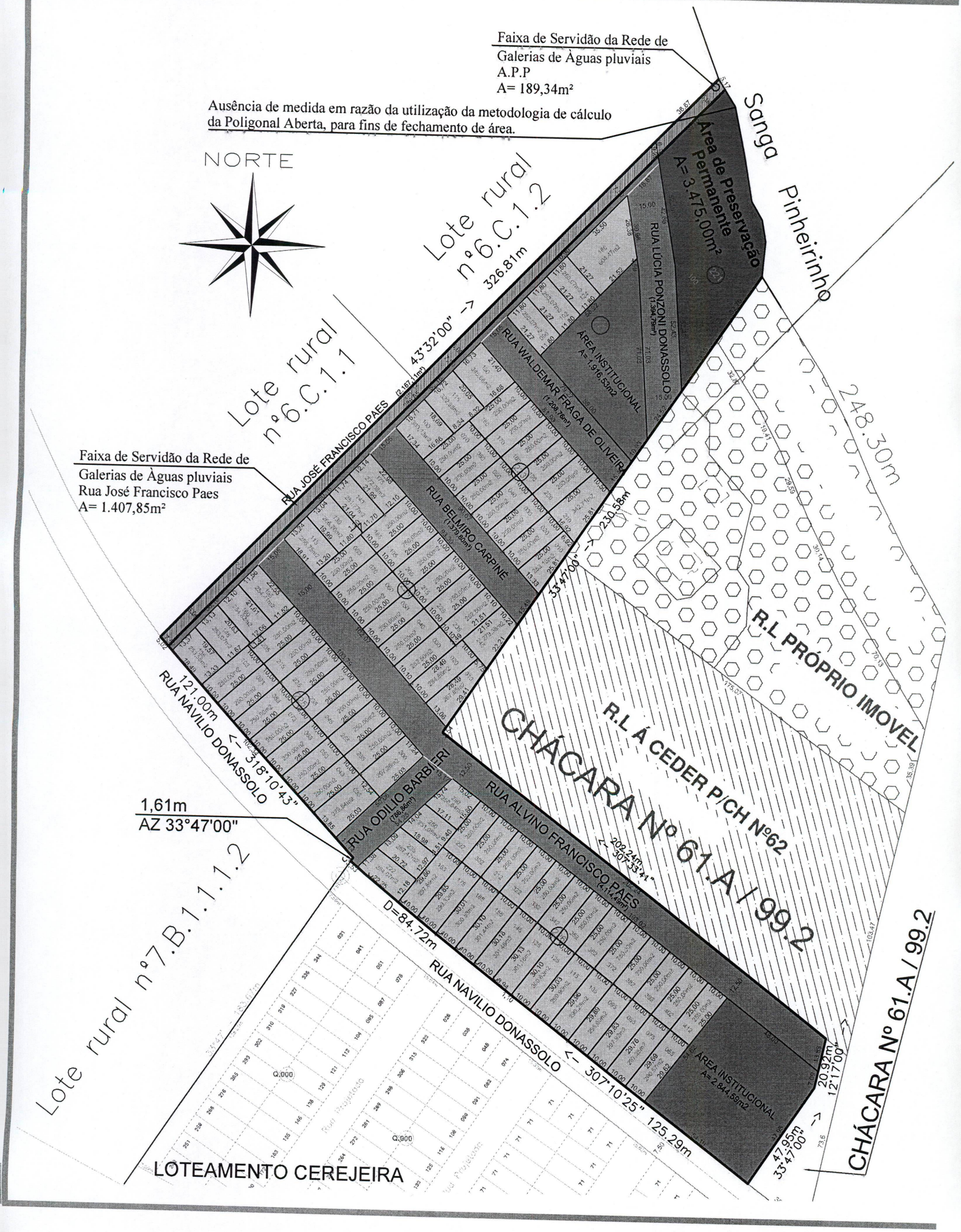
- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 72.692 (até Av/R.1)
mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel - Matrícula.... R$ 34,24 - 139,17 VRC
01 - Buscas..... R$ 4,44 - 18,05 VRC
01 Selo FUNARPEN - 501..... R$ 5,95 - 24,19 VRC
ISS R$ 1,93
Fundep:R$ 1,93
Funrejus 25%:R$ 9,67
Total: R$ 58,16

FUNARPEN
SELO DIGITAL
1197V.FPqPp.zDrp9
1197V.FPqPp.zDrp9-aFljq.WEeV9
https://selo.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 11 de Fevereiro de 2022.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.org.br/validadoc.aspx e digite o Hash 2e8c4f0d 8b0d 4b0f 9c0e 3d0f 4f0e 5d0d 6b0d 7b0e 8c0d
Documento Assinado Digitalmente por MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO, CPF: 28924613904
Certidão emitida por interessado via www.registradores.org.br
saec Serviço Eletrônico de Atendimento


Faixa de Servidão da Rede de
Galerias de Águas pluviais
A.P.P
A= 189,34m²
Ausência de medida em razão da utilização da metodologia de cálculo
da Poligonal Aberta, para fins de fechamento de área.
NORTE
Lote rural
nº6.C.1.2
326.81m
43°32'00" ->
Área de Preservação
Permanente
A= 3.475,00m²
Sanga Pinheirinho
RUA LUCIA PONZONI DONASSOLO
ÁREA INSTITUCIONAL
A= 1.916,53m2
RUA WALDEMAR FRAGA DE OLIVEIR
Lote rural
nº6.C.1.1
RUA JOSÉ FRANCISCO PAES
Faixa de Servidão da Rede de
Galerias de Águas pluviais
Rua José Francisco Paes
A= 1.407,85m²
RUA BELMIRO CARPINÉ
248.30m
230.58m
33°47'00" ->
R.L PRÓPRIO IMOVEL
R.L Á CEDER P/CH Nº62
CHÁCARA Nº 61.A / 99.2
121.00m
RUA NAVILIO DONASSOLO
<- 318°10'43"
RUA ODILIO BARBIERI
1,61m
AZ 33°47'00"
RUA ALVINO FRANCISCO PAES
<- 209.24m
307°33'41"
Lote rural nº7.B.1.1.1.2
D=84.72m
RUA NAVILIO DONASSOLO
<- 307°10'25" 125.29m
ÁREA INSTITUCIONAL
A= 2.844,59m2
20.92m
12°17'00" ->
47.95m
33°47'00" ->
CHÁCARA Nº 61.A / 99.2
LOTEAMENTO CEREJEIRA